

SGD / 2021 / 19544



**Gebalis**

Gestão do Arrendamento da  
Habitação Municipal de Lisboa

**EDITAL**

**Saída/2022/6961**

**Exma. Senhora**

**Carolina Celeste Silva Antunes Pinho**

**Av. Ceuta Norte – Quinta do Loureiro Lote 8 A – 2.º C**

**Bairro Vale de Alcântara, em Lisboa**

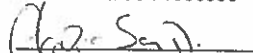
**Assunto: Notificação de Despacho Final/ Procedimento de cessação da utilização do fogo municipal sito na Av. Ceuta Norte - Quinta do Loureiro, Lote 8A – 2.º C, Bairro Vale de Alcântara, em Lisboa / Reentrada imediata na posse do fogo municipal.**

Pelo presente notificamos que, por Despacho da Exma. Sra. Vereadora do Pelouro da Habitação exarado em 27 de junho de 2022 no Relatório Final c/ Ref.º Interno/2022/2514 (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências n.º 166/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1446, 1.º Suplemento, de 04 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23/12/2021), foi proferida **decisão de cessação do direito de utilização do fogo municipal supra referido por parte do agregado autorizado, com fundamento no não uso da habitação em permanência por um período superior a seis meses e na mora no pagamento das rendas por um período igual ou superior a três meses**, nos termos do artigo 24º n.º 1 alínea b) e artigo 25º n.º 1 alínea a), da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto e artigos 1083º n.º 3 e 1084º n.º 2, ambos do Código Civil, atendendo ao disposto no artigo 25º n.º 2, da citada Lei

No entanto, atenta à entrega das chaves da habitação municipal supra identificada em 14.09.2021, encontrando-se a mesma com porta bloqueadora e alarme, e a utilidade pública a que as habitações municipais se encontram afetas foi, por despacho da Exma. Sra. Vereadora do Pelouro da Habitação determinado não observar o prazo previsto no artigo 34º n.º 6 da Lei 81/2014 de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, por falta de cabimento jurídico e com fundamento no princípio da economia e celeridade processual, pelo que, **esta empresa irá proceder à reentrada imediata na posse do fogo municipal**, nos termos do previsto no artigo 28º da citada lei.

*\*Nota: Por ser desconhecido o paradeiro da pessoa a notificar, procede-se à presente notificação por edital ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.*

A Instrutora do Processo

  
Cláudia Santos  
(Gabinete Jurídico)

Afixado às 12 horas e 00 minutos

do dia 8 de Julho de 2022

  
Pel' Suporte Residencial

GJ/CS

**Nota:** Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respectiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do [site](http://www.gestaoarrendamento.gov.pt) institucional da Gebalis.

**Gebalis**

Gestão do Arrendamento  
da Habitação Municipal  
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde  
Rua Costa Malheiro, Lote B12  
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000  
Fax. 217 572 670  
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567  
C.R.C. Lisboa: 642/951128  
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€

1/1